



Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 2/66

(Dispõe sobre paridade de vencimentos dos funcionários do Legislativo).-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, de Sta. Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que preceitua o artigo 25 do Ato Institucional nº 2 de 27 de Outubro de 1.965;

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica estabelecida a partir de 1º de Janeiro de 1.966, a paridade de vencimentos dos funcionários do Legislativo com os do Executivo.-

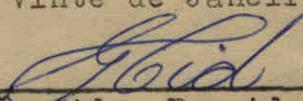
Artigo 2º - Para efeito da paridade constante do artigo anterior fica estabelecida a seguinte classificação de cargos, equiparação e vencimentos:-

Nº de FUNC.	N O M E S	CARGOS	.REFERENCIA .	VENCIMENTOS MENSAIS
1	Olga Majone	Diret.do Expediente	20	Cr\$-144.000,00
1	Renato Taveiros	Diret.da Secretária	20	144.000,00
1	Fausta G.Sousa	Zeladora (Porteira)	2	64.500,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verba propria constante do orçamento, suplementada quando necessário.-

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1.966.-

Sala Vinte de Janeiro, 5 de Fevereiro de 1.966.-


Gastão Cid - Presidente da Câmara

Joaquim Severino Martins - 1º Secretário